

Recebi na CPM
18/04/08 Joseane
9339



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 244/2007.

EMENTA: Regulamenta o Valor do Salário Base Mínimo aplicado ao Funcionalismo municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo municipal de Santa Cruz será R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) em conformidade ao fixado através da Medida Provisória nº 362/2007, que dispõe sobre o valor do salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no Orçamento Anual do presente exercício, reforçadas, se necessário, nos termos da legislação que pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 18/04/2007
PRESIDENTE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE,
Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 18 de abril de 2007.

José Ion de Souza - Presidente
Francisco Tavares Pereira - 1º Secretário
Fábio Gomes Silveira - 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro

Fone: (0**87) 3874-8156

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz – PE

eliane@bomfim.com

LEI Nº. 244/2007

EMENTA: Regulamenta o valor do Salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo municipal de Santa Cruz será R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), em conformidade ao fixado através da Medida Provisória nº 362/07, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no Orçamento Anual do presente exercício, reforçadas, se necessário, nos termos da legislação que pertine.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz, 13 de abril de 2007.


ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal